

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização das ações do Projeto de Formação PSB e PAIF - PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS no Município de Porteiras/CE.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

PROJETO DE FORMAÇÃO: PSB e PAIF - PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Educação Permanente (PMEP) 2022-2025 estabelece diretrizes e conteúdos básicos para a formação dos trabalhadores, gestores e conselheiros do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Porteiras-Ceará com a finalidade de promover a continuidade do aprimoramento no processo de gestão da Política Municipal de Assistência Social, na qualificação das ofertas socioassistenciais e no exercício do controle social, resultante do conjunto de discussões e formulações nos âmbitos nacional, Estadual e Municipal.

Considerando que a educação permanente é um processo contínuo de atualização e renovação de conceitos, práticas e atitudes profissionais das equipes de trabalho, a partir de novos aportes teóricos, metodológicos, científicos e tecnológicos disponíveis e que a competência é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções e atribuições laborais de um trabalhador, propomos este projeto, com a finalidade de executar o Percurso Formativo da Proteção Social Básica -PSB, previsto no Plano de Educação Permanente do SUAS, no período de 2022 a 2024, oportunizando a formação e capacitação que permitam tanto a apreensão dos conhecimentos necessários ao qualificado desempenho de suas funções laborais, como a construção de conhecimentos novos, que permitam a melhoria contínua da qualidade de trabalho que realiza e seu desenvolvimento como profissional, pessoa humana e cidadão.

OBJETIVO

Promover a formação e capacitação continuada da Proteção Social Básica-PSB, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente 2022/2025 de Porteiras-Ceará.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- a) Contribuir, conforme o que proclama a gestão do trabalho na política de assistência social para a promoção e qualificação das ofertas da Proteção Social Básica, com ênfase do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, assegurando o desenvolvimento de capacidades constituídas de conhecimentos, habilidades e atitudes para a qualificação da oferta nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS.
- b) Contribuir para o desenvolvimento contínuo das capacidades técnicas e políticas dos trabalhadores do SUAS na sua qualificação e valorização;
- c) Desenvolver a ação de capacitação no formato de patamar formativo, no nível Introdutório/nivelamento e Atualização.

PERCURSO FORMATIVO: INTRODUTÓRIA/NIVELAMENTO					
CURSO	NOME DO CURSO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA	Período	Recurso
01	Serviço de Proteção Social Básica ao Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência	Profissionais de nível médio e superior dos CRAS e técnicos da gestão da PSB 25 PARTICIPANTES	20 HORAS	A PROGRAMAR	PAIF ESTADUAL



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



02	Metodologia de Planejamento Financeiro Familiar	Profissionais de nível médio e superior dos CRAS e técnicos da gestão da PSB 25 PARTICIPANTES	20 HORAS	A PROGRAMAR	PAIF ESTADUAL
03	Articulação CRAS X CREAS REGIONAL e Construção de Fluxo	Profissionais de nível médio e superior dos CRAS e técnicos da gestão da PSB 25 PARTICIPANTES	20 HORAS	A PROGRAMAR	PAIF ESTADUAL
04	Relatórios Técnicos: Conceituação, regulação e produção.	Profissionais de nível superior dos CRAS e técnicos da gestão da PSB e Vigilância Sócioassistencial 25 PARTICIPANTES	20 HORAS	A PROGRAMAR	PAIF ESTADUAL
PERCURSO FORMATIVO: ATUALIZAÇÃO					
05	Atualização do Diagnóstico socioterritorial	Profissionais de nível médio e superior dos CRAS e técnicos da gestão da PSB e Vigilância Sócioassistencial 25 PARTICIPANTES	40 HORAS	A PROGRAMAR	PAIF ESTADUAL

2 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O monitoramento e avaliação do projeto serão realizados de forma participativa, com envolvimento dos atores sociais que integram o processo de execução das ações de capacitação.

Assim sendo, a execução será comprovada por meio de Relatório Individual do Curso, contendo a produção das atividades e pesquisas, e Frequência dos Participantes nos encontros presenciais.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a contratação aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

3.2.1 – Da justificativa para a divisão por Lotes:

3.2.1.1 - Os itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.1.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a contratação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.2.1.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/itens unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos serviços, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

3.2.1.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

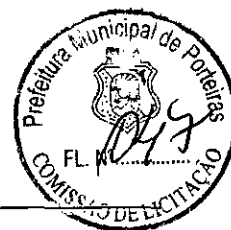
3.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BÁSICO

4.1 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governos Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



4.1.1 - O parâmetro utilizado para as pesquisas de preços foram: Parâmetro do Art. 5º, IV, IN 73/2020 – Pesquisa direta com fornecedores, sobretudo para refletir os preços praticados na região.

4.1.2 - A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se o **menor valor dos preços** obtidos dos itens nas pesquisas. O valor final incide sobre a cesta de preços aceitáveis, formada pelo conjunto de 03 (três) preços, segundo as condições, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento da legislação vigente, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2 - O valor máximo total estimado admitido para esta contratação é de R\$ **31.450,00 (trinta e um quatrocentos e cinquenta reais)**

4.3 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os serviços conforme descrição a seguir não sendo aceito preços Unitários superiores aos valores constantes na planilha detalhada abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços de realização das ações do Projeto de Formação PSB e PAIF - PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS no Município de Porteiras/CE	Serv	1

DETALHAMENTO DO OBJETO

SERVIÇO E APOIO LOGISTICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Serviço de Instrutoria, com profissionais especialistas na área. (04 Curso X 20 h/a = 80 horas + 01 curso x 40 h/a, totalizando 120 h/a.	Hora Aula	120	120,00	14.400,00
02	Serviço de Elaboração de Apostila didática, contendo o conteúdo pragmático dos cursos, distribuídas em no mínimo 30 páginas e no máximo 40, elaborada por profissionais especialistas na área.	Unid	05	1.000,00	5.000,00
03	Impressão de apostila, contendo entre 40 páginas, papel ofício A4, impressão frente e verso colorida, com capa em papel 60 kg. (05 apostilas x 25 participantes = 125 unidades.	Und	125	25,00	3.125,00
04	Kit material para participantes, contendo pasta em papel, personalizada com a logomarca da capacitação, 01 Canetas personalizadas e 1 Blocos de anotações nas medidas 15x21cm; blocagem, impressão colorida, com capa em papel 60 kg. (25 x 5 cursos = 125 kits.	Und	125	16,00	2.000,00
05	Impressão de Certificado, papel 60 kg, impressão colorida. 25 participantes x 5 cursos = 125	und	125	5,00	625,00
06	Serviço de fornecimento de lanche para os encontros presenciais contendo um kit para os participantes com: 06 mini salgados, com 03 diversidades; 01 sanduiche natural, com 2 fatias de pão de forma e recheio diversificado e 01 copo de 200 ml de suco natural.(21	kit	525	12,00	6.300,00



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



encontros x 25 participantes = 525 kits de lanche.				
				Total Geral R\$ 31.450,00

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos especificados nos respectivos contratos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.244.0041.2.082.0000	3.3.90.39.99

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31/12/2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A contratada se abriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

7.2 - A Contratada prestará os serviços parceladamente, conforme solicitação da secretaria requisitante.

7.3 - Os itens referentes a **alimentos** (lanche) deverão ser preparados mediante utilização de matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo e deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

7.4 - O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizado e específico para determinado fim.

7.5 - A empresa contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos ocorridos durante a realização do evento, decorrente de imperícia de seus funcionários ou representantes.

7.6 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos por não estarem aptos à prestação dos serviços solicitada, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual:

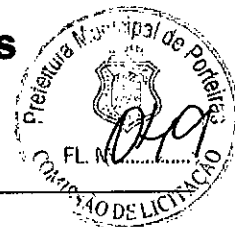
8.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

9 - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obriga-se a:

10.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

10.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

10.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

10.5 - Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos equipamentos solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

10.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

10.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 - O valor do contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizados os índices IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada obriga-se a:

12.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados.

12.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

12.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

12.6 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE.

12.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

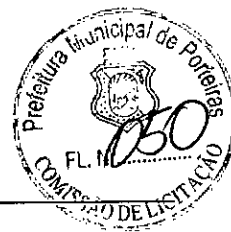
12.9 - No valor pactuado deverão estar inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros.

12.10 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

12.11 - Seguir o cronograma do evento, a data, local e demais informações sobre montagem, funcionamento



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governo Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



e desmontagem de palco, som e demais equipamentos. A empresa vencedora deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

12.12 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

12.13 - Sanar as irregularidades ou defeitos que eventualmente forem constatados durante a prestação dos serviços.

12.14 - Transportar todos os equipamentos/materiais até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

13.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

DECLARAMOS que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Porteiras/CE, 06 de novembro de 2023.

DE ACORDO:

MARIA EDNA TAVARES DE LAVÔR
Pregoeira Oficial do Município

Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social